NIF: 506 087 000

CANTANHEDE
MUNICÍPIO

- Registo Simples
- Enviar por email
luis.martins@pt.roca.net

Exmo. Senhor
Administrador da Empresa Roca S.A.

Variante Poente de Cantanhede, 3000
Zona Industrial
3060-197 CANTANHEDE

S/ Referência	Data	N/ Referência	Data
		8443	03/06/2022

ASSUNTO:
Proc.º n.º 01/ 2022/ 414 - Aditamento n.º 01/ 2022/ 17666
Pedido: Licenciamento Central Fotovoltaica - Instalação - Central Fotovoltaica
Local: Variante Poente de Cantanhede, 3000 - Cantanhede - Cantanhede e Pocariça

Comunico a V.ª Ex.ª que por despacho de 1 de junho de 2022 do Senhor Vice-Presidente, foi deferido o processo mencionado em epígrafe, nos termos e condições da informação do Departamento de Urbanismo de 31 de maio de 2022, de que se junta fotocópia.

O Alvará de Licenciamento de Obras de Edificação, deverá ser requerido no prazo de um ano, sob pena de caducidade da decisão.

Mais se informa V.ª Ex.ª que deverá comparecer no Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, a fim de proceder, à apresentação dos documentos abaixo indicados:

- Alvará de empreiteiro de obras;
- Apólice de seguro de acidentes de trabalho e último recibo de pagamento;
- Declaração do titular do Alvará;
- Termo de responsabilidade do diretor de obra, declaração da ordem, BI/C.C e comprovativo da contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços;
- Termo do diretor de fiscalização da obra, declaração da ordem, BI/C.C;
- Plano de Segurança e Saúde instruído conforme o regulamento e Livro de Obra.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor do Departamento de Urbanismo,
com Competências Delegadas,
(Despacho nº 15/21-PR, de 21/10/2021)

[Assinatura Qualificada]
Serafim Castro Pires

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Serafim Castro Pires
Date: 2022.06.03 11:24:50 +01:00

Em Anexo:
- O mencionado.
- Requerimento–tipo e modelo da declaração do titular do alvará.
- ___/RB_

Mod. 21/1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Praça Marquês de Marialva | Apartado 154 | 3061-909 Cantanhede
Tel.: 231 410 100 | Fax: 231 410 199
geral@cm-cantanhede.pt | www.cm-cantanhede.pt

SGS

INFORMAÇÃO

N.º
5969/2022

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Deferido nos termos e condições da Informação.
2022/06/01

ASSUNTO: **Licença Administrativa**
Nº de processo: 414/2022 de 25/05/2022
Local da obra: Zona Industrial - Cantanhede
Requerente: Roca S.A.
Obra a executar: Central Fotovoltaica

1. Descrição do pedido

Vem o requerente, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art. 4º do RJUE, remeter à câmara municipal um pedido de licenciamento para a instalação de painéis fotovoltaicos no logradouro adjacente à unidade industrial identificada em epígrafe.

2. Parâmetros urbanísticos da proposta

Mantém-se válidos todos os preceitos urbanísticos apresentados no âmbito do processo de licenciamento n.º 01/851/2016, titulado pelo alvará de autorização de utilização n.º 14/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

Área do Terreno: 82.751m²	**Área de implantação** EXISTENTE Edif. - 14.205,20 m² (mantém-se) PROPOSTA Painéis – 2811,9 m² (em Zonas Industriais) Painéis – 1683,6 m² (em Zona Natural)	**Área de construção** EXISTENTE 15.082,20 m³ (mantém-se)

3. Instrução do processo

O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e R.M.E.U. (Regulamento n.º 686/2021 - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR nº 140, 2ª série, de 21 de julho de 2021). Foram ainda entregues os projetos das especialidades e respetivas declarações de responsabilidade dos seus autores, dispensando desta forma a sua apreciação prévia, de acordo com o disposto no n.º8, art. 20º do R.J.U.E.. Competindo ao

coordenador do projeto assegurar a compatibilidade entre as peças desenhadas e escritas necessárias à caracterização da obra, de modo a garantir a sua integridade e a sua coerência, nos termos do art. 9º da Lei n.º 31/2009, de 03/06, republicado pela Lei n.º 40/2015, de 01/06.

4. Enquadramento legal

Instrumento de Gestão Territorial aplicável: P.U. da Cidade de Cantanhede

De acordo com a Planta de Zonamento e de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado através da RCM nº 7/2000, no DR nº 54, I Série B de 4 de março de 2000, com as alterações introduzidas pela 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), publicada através do Aviso nº 13866/2021, de 21 de julho de 2021, no DR Nº 140, 2ª Série, a pretensão encontra-se inserida parcialmente em Zona Industrial (ZI) e Zonas Naturais.

O projeto cumpre as condições de edificabilidade definidas no P.U. da Cidade de Cantanhede, definidas pela al. c) do ponto n.º 5 do art. 22º e al. b) do ponto n.º3 do art. 25º (que remete para o anterior).

Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): não aplicável

Segurança contra riscos de incêndios (D.L. n. 220/2008 de 12/11, alterado pela Lei n.º 123/2019, de 18/10): não aplicável

5. Proposta de decisão

Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições:

- **Implantação:** de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200;
- **Cota de soleira:** de acordo com o projeto;
- Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RDC deve ser feito acompanhado por uma guia;
- De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt.

À consideração superior.

Cant. 31-05-2022

(João Silva, engº téc. civil)

Termo de responsabilidade pela Direção de Obra

Nome_____, residente em _____, freguesia de_____, NIF nº _____B.I./ C.C. nº _____, válido até _____inscrito na _____, sob o nº _____, declara assumir a inteira responsabilidade pela direção da obra de_____, sita em _____, cujo o licenciamento foi requerido por_____, residente em_____.

Cantanhede, _____ de _____ de_____

O Diretor de Obra

_____

DECLARAÇÃO DE TITULAR DO ALVARÁ

(*Nome*)_____, com residência / sede em (*Rua; Praça*) _____, (*nº e andar*) _____, (*Código Postal*) _____/_____, (*Telefone*) _____, desejando levantar a _____, requerida pelo(a) senhor(a) / firma _____, residente em _____, freguesia de _____, concelho de _____, a levar a efeito em _____, freguesia de _____, vem declarar a V. Exa., para os devidos efeitos que as referidas obras vão ser executadas no âmbito do Alvará nº _____.

Sou possuidor da apólice de seguro nº _____ da Companhia de Seguros _____.

Cantanhede, _____/_____ de 20____

O Titular do Alvará

_____

Imp-tipo/Declaração do Titular de Alvará

Termo de Responsabilidade pela direção de obra

Nome_____residente em_____,freguesia de _____NIF nº _____ B.I./ C.C. nº _____, válido até _____ Titular do Certificado nº_____, declara assumir a inteira responsabilidade pela direção de obra de _____ sita em _____, cujo o licenciamento foi requerido por _____, residente em _____.

Cantanhede,_____ de _____ de _____

O Titular do Certificado

_____

DECLARAÇÃO DE TITULAR DO CERTIFICADO

(***Nome***)_____, com residência / sede em (***Rua; Praça***) _____, (***nº e andar***) _____, (***Código Postal***) _____/_____, (***Telefone***) _____, desejando levantar a _____, requerida pelo(a) senhor(a) / firma _____, residente em _____, freguesia de _____, concelho de _____, a levar a efeito em _____, freguesia de _____, vem declarar a V. Exa., para os devidos efeitos que as referidas obras vão ser executadas no âmbito do Certificado nº _____.

Sou possuidor da apólice de seguro nº _____ da Companhia de Seguros _____.

Cantanhede, _____/_____ de 20____

O Titular do Certificado

_____

Imp-tipo/Declaração do Titular do Certificado

PEDIDO DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE EDIFICAÇÃO

Entrada

Proc° n° _____ / _____

Reg° _____ / _____

de _____ / _____

☐ *INSERIDO NO SISTEMA*

Cantanhede Município

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Departamento de Urbanismo

Despacho

Deferido nos termos da Informação anexa do **D.U.**, exarada a folhas ____ deste processo

_____ / _____ / _____

_____

Ex.ma Senhora

Presidente da Câmara Municipal de

CANTANHEDE

Nome(s) _____ ,

Contribuinte(s) n° _____ , ***titular(es) do Proc° n°*** _____ / _____ de _____ / _____ ,

☐ **Altero dados do(s) requerente(s), juntando o *Anexo A* com os novos dados.**

na sequência do(a) ☐ - Despacho ; ☐ - Deliberação ***de*** ____ / ____ / _____ ;

☐ - _____

_____ ;

Requer(em) a Vª. Exª nos termos do Art.° 76° do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 dezembro com a redação dada pela Lei n.° 60/2007, de 4 de setembro, a emissão do alvará de:

☐ - Licença de Edificação ; ☐ - Licença Especial ;

☐ - Licença Parcial ;

pelo prazo de _____ ***(meses), apresentando para o efeito os seguintes documentos:***

☐ ALVARÁ N.° _____ ;

☐ TITULAR DE REGISTO N.° _____ ;

☐ APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO N.° _____ ;

DA COMPANHIA _____ ; ***Ver Obs n° 1***

☐ DECLARAÇÃO DO TITULAR DO ALVARÁ / TÍTULO DE REGISTO ;

☐ TERMO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA DA ; ***Ver Obs n° 2***

☐ LIVRO DE OBRA ;

☐ PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE ; ***Ver Obs n° 3***

☐ CAUÇÃO

☐ APÓLICE DE SEGURO DE CONSTRUÇÃO .

V.S.F.F.

Obs. nº 1 *.A apólice deve vir acompanhada do último recibo que prove que o seguro se encontra em vigor.*

Obs. nº 2 *O termo do técnico deve vir acompanhado de declaração de inscrição na Ordem ou Associação Profissional, caso no exista não processo exemplar em vigor*

Obs. nº 3 *A cópia do Plano de Segurança e Saúde para ficar no processo deve apresentado em CD-ROM, Mini-CD-ROM ou DVD.ROM, sendo que os ficheiros digitais das peças escritas apresentadas em formato Acrobat® Reader™, ou em formato compatível com o Microsoft® Word e os ficheiros digitais das peças desenhadas apresentados no formato original do Software CAD utilizado para a produção ou em formato Acrobat® Reader™. Caso sejam entregues ficheiros de documentos obtidos por digitalização, estes poderão ser entregues em qualquer formato de imagem.*
A cópia do requerente deverá ser apresentada em papel.

Cantanhede, _____ *de* _____ *de* 20_____

O(s) Requerente(s)

_____

INFORMAÇÃO INTERNA

Alvará de Edificação nº _____ de ____/____/____.

O Funcº _____

As taxas devidas foram pagas através da(s) guias nº(os) _____, _____ e _____ de ____/____/____, no valor total de _____€.

O Funcº _____

O MC cumpre integralmente o Regulamento de Proteção de Dados no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à tramitação do presente procedimento.

Cantanhede
Município

Departamento de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS N.º 108 / 2022

PROCESSO N.º 414 / 2022

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o Alvará de Licenciamento de Obras de Instalação de Painéis Fotovoltaicos n.º 108 / 2022, em nome de Roca, S.A., pessoa coletiva nº 500203466, com sede na Variante Poente de Cantanhede, nº 3000, na localidade da Zona Industrial de Cantanhede, e que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio, sito na Variante Poente de Cantanhede, nº 3000, na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 16807/20170220, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz sob o artigo n.º 5496 Urbano, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.
As obras, licenciadas por despachos do signatário de 01/06/2022 e de 12/07/2022, respeitam o disposto no Plano da Urbanização da cidade de Cantanhede e apresentam as seguintes características:

Painéis - 2811,9 m² (em zonas industriais).
Painéis - 1683,6 m² (em zona natural).

Uso a que se destina a edificação: Central Fotovoltaica.
Condicionamentos das obras: conforme informações técnicas do D.U. de 31/05/2022 e de 12/07/2022, em anexo.

Prazo para a conclusão das obras: 13/10/2022.

Empreiteiro: Tabelaraiz Construções, Lda.; Alvará de Construção n.º 65820 - PUB.
Seguro: contra acidentes de trabalho - Apólice n.º 206079999, da Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
O técnico responsável pela direção de obra é o Engenheiro Civil Paulo Jorge Martinho Simões, inscrito na Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 56792.
O técnico responsável pela direção de fiscalização de obra é o Engenheiro Técnico Civil Júlio Domingues, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos, sob o n.º 1956.

De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt

Dado e passado, para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual.
Não há taxas a cobrar.

Cantanhede, 14 de julho de 2022

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
com Competências Delegadas,

(Pedro António Vaz Cardoso)

Elaborado por: Sónia

Visto:

Cantanhede
Município

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E REABILITAÇÃO URBANA

INFORMAÇÃO

N.º
5969/2022

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Deferido nos termos e condições da informação.

2022/06/01

ASSUNTO: **Licença Administrativa**
Nº de processo: 414/2022 de 25/05/2022
Local da obra: Zona Industrial - Cantanhede
Requerente: Roca S.A.
Obra a executar: Central Fotovoltaica

1. Descrição do pedido

Vem o requerente, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art. 4º do RJUE, remeter à câmara municipal um pedido de licenciamento para a instalação de painéis fotovoltaicos no logradouro adjacente à unidade industrial identificada em epígrafe.

2. Parâmetros urbanísticos da proposta

Mantém-se válidos todos os preceitos urbanísticos apresentados no âmbito do processo de licenciamento n.º 01/851/2016, titulado pelo alvará de autorização de utilização n.º 14/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

Área do Terreno: 82.751m²	**Área de implantação** EXISTENTE Edif. - 14.205,20 m² (mantém-se) PROPOSTA Painéis – 2811,9 m² (em Zonas Industriais) Painéis – 1683,6 m² (em Zona Natural)	**Área de construção** EXISTENTE 15.082,20 m³ (mantém-se)

3. Instrução do processo

O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e R.M.E.U. (Regulamento n.º 686/2021 - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR nº 140, 2ª série, de 21 de julho de 2021). Foram ainda entregues os projetos das especialidades e respetivas declarações de responsabilidade dos seus autores, dispensando desta forma a sua apreciação prévia, de acordo com o disposto no n.º8, art. 20º do R.J.U.E.. Competindo ao

coordenador do projeto assegurar a compatibilidade entre as peças desenhadas e escritas necessárias à caracterização da obra, de modo a garantir a sua integridade e a sua coerência, nos termos do art. 9º da Lei n.º 31/2009, de 03/06, republicado pela Lei n.º 40/2015, de 01/06.

4. Enquadramento legal

Instrumento de Gestão Territorial aplicável: P.U. da Cidade de Cantanhede

De acordo com a Planta de Zonamento e de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado através da RCM nº 7/2000, no DR nº 54, I Série B de 4 de março de 2000, com as alterações introduzidas pela 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), publicada através do Aviso nº 13866/2021, de 21 de julho de 2021, no DR Nº 140, 2ª Série, a pretensão encontra-se inserida parcialmente em Zona Industrial (ZI) e Zonas Naturais.

O projeto cumpre as condições de edificabilidade definidas no P.U. da Cidade de Cantanhede, definidas pela al. c) do ponto n.º 5 do art. 22º e al. b) do ponto n.º3 do art. 25º (que remete para o anterior).

Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): não aplicável

Segurança contra riscos de incêndios (D.L. n. 220/2008 de 12/11, alterado pela Lei n.º 123/2019, de 18/10): não aplicável

5. Proposta de decisão

Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições:

- **Implantação:** de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200;
- **Cota de soleira:** de acordo com o projeto;
- Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RDC deve ser feito acompanhado por uma guia;
- De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt.

À consideração superior.

Cant. 31-05-2022

(João Silva, engº téc. civil)

Cantanhede
Município

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E REABILITAÇÃO URBANA

INFORMAÇÃO

N.º
7618/2022

PARECERES

Att. Sr. Vice-Presidente e Vereador do Urbanismo:
É de emitir o alvará de edificação já que foi cumprida
a condição de entrega de nova estimativa, conforme informação
(Diretor D.U.)
2022-07-12

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Emita-se o alvará de edificação.
12.07.2022

ASSUNTO: **Licença Administrativa**
Nº de processo: 414/2022 de 25/05/2022
Local da obra: Variante Poente de Cantanhede, 3000 - Cantanhede
Requerente: Roca S.A.
Obra a executar: Central Fotovoltaica

O pedido em apreço refere-se ao licenciamento para a instalação de painéis fotovoltaicos, cuja emissão do alvará de obras, ficou pendente em virtude da alteração da estimativa da obra.

Tendo em conta da justificação entregue da nova estimativa orçamental, poderá aceitar a mesma, ficando sanada esta questão e podendo emitir-se o alvará de obras.

Á consideração superior,

Cant. 11-07-2022
(Helder Marçal, Arq.º)

Aviso

De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email:

Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização

Artigo 43.º

Registos no livro de obra

1 — Consideram -se como factos relevantes a registar no livro de obra, nos termos do disposto no artigo 97.º do RJUE, para além dos considerados pelo diretor de obra, o cumprimento dos projetos de arquitetura e de especialidades, devendo ser expressamente declarado o seu cumprimento.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, e no caso do projeto de especialidade de estabilidade, deve o Diretor de Obra registar o seu cumprimento, pelo menos, nas seguintes fases:

2.1 — Implantação;

2.2 — Betonagem de cada laje, das paredes de contenção e de muros de suporte;

2.3 — Cobertura.

3 — Nas fases da implantação e cobertura deve a sua execução ser obrigatoriamente comunicada, pelo titular do licenciamento ou comunicação prévia, aos serviços municipais de fiscalização, com a antecedência de cinco dias